

ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. DE ITATIAIA CNPJ: 03.716.646/0001-68 Av. DOS EXPEDICIONÁRIOS C.E.P.: 27580-000 - Itatiaia - RJ	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2026 - INEX
	Processo Nr.: 191/2026 Data: 04/09/2026
Folha: 1/2	

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

ALESSANDRA ARANTES MARQUES

Diretora Presidente

Valor da Despesa: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Pagamento.....:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. DE ITATIAIA CNPJ: 03.716.646/0001-68 Av. DOS EXPEDICIONÁRIOS C.E.P.: 27580-000 - Itatiaia - RJ	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2026 - INEX
	Processo Nr.: 191/2026 Data: 04/09/2026
Folha: 1/2	

Fornecedor: Ass. Bras. De Inst. De Previdência Est. E Mun. – ABIPEM Endereço: Q SCLRN 711 BLOCO G Cidade: Brasília CNPJ: 29.184.280/0001-17	Código: Inscrição Estadual:
Objeto da Contratação: Pagamento de inscrição para 02 (duas) servidoras do IPREVI, que participarão do 04º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, que acontecerá nos dias 23 e 14 de Setembro, na cidade de São Paulo/SP.	

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2	Unid	Pagamento de InscriçãoABIPEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação se dará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos moldes do Art.74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 conforme descrito abaixo:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III –contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA:

A participação no congresso é de relevante interesse público, pois proporciona:

- Capacitação técnica e atualização normativa voltada à gestão previdenciária;
- Troca de experiências entre gestoras de RPPS de diferentes estados e municípios;
- Fortalecimento da representatividade feminina na administração previdenciária.

A contratação direta da inscrição junto à ABIPEM é, portanto, medida necessária e adequada, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto encontra-se previsto no Planejamento Anual e reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento das atividades estratégicas da Autarquia, assegurando alinhamento às diretrizes de modernização e inovação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. DE ITATIAIA CNPJ: 03.716.646/0001-68 Av. DOS EXPEDICIONÁRIOS C.E.P.: 27580-000 - Itatiaia - RJ	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2026 - INEX Processo Nr.: 191/2026 Data: 04/09/2026
	Folha: 1/2

Diante da inviabilidade de competição e da exclusividade da ABIPEM na realização do evento, conclui-se pela possibilidade de contratação direta da inscrição para participação no 4º Congresso Brasileiro de Mulheres RPPS, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PRESTADORA:

A ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – é entidade de caráter nacional, reconhecida como referência na promoção de eventos técnicos voltados à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

II – DA EXCLUSIVIDADE O 4º Congresso Brasileiro de Mulheres RPPS é organizado e promovido exclusivamente pela ABIPEM, não havendo outros fornecedores aptos a disponibilizar inscrições para o referido evento. A entidade detém exclusividade na realização e comercialização das inscrições, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

III – DA RELEVÂNCIA DO EVENTO O congresso constitui oportunidade ímpar de capacitação e atualização para gestoras e profissionais vinculados aos RPPS, abordando temas técnicos, jurídicos e administrativos, além de fomentar a representatividade feminina na gestão previdenciária. A participação contribui diretamente para o aprimoramento das práticas institucionais e para o fortalecimento da governança previdenciária.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, hipótese que se aplica ao presente caso, dada a exclusividade da ABIPEM na realização do evento.

V – CONCLUSÃO Diante da exclusividade da ABIPEM na organização do 4º Congresso Brasileiro de Mulheres RPPS e da relevância do evento para a capacitação e fortalecimento institucional, justifica-se a escolha da entidade como fornecedora da inscrição, enquadrando-se a contratação direta na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Itatiaia, RJ, 04 de Setembro de 2026